



9.9.2013

0014/2013

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre a proteção das crianças e dos seus direitos no contexto dos domínios da Internet vocacionados para as crianças

Tanja Fajon (S&D), Amelia Andersdotter (Verts/ALE), Jan Březina (PPE), Maria da Graça Carvalho (PPE), Iliana Malinova Iotova (S&D), Seán Kelly (PPE), Petru Constantin Luhan (PPE), Cristiana Muscardini (ECR), Ivo Vajgl (ALDE), Angelika Werthmann (ALDE), Milan Zver (PPE)

Caduca no dia: 9.12.2013

0014/2013

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a proteção das crianças e dos seus direitos no contexto dos domínios da Internet vocacionados para as crianças¹

1. A Sociedade Internet para os Nomes e Números Atribuídos (ICANN, Internet Corporation for Assigned Names and Numbers) tem atualmente em curso o aditamento de novos domínios genéricos de topo (gTLD) à Internet. Alguns dos gTLD para os quais foram apresentados pedidos são orientados para as crianças ou relacionam-se estreitamente com elas, por exemplo a extensão «.kid(s)»;
2. Um espaço orientado para as crianças na Internet reforça a acessibilidade do conhecimento e pode ter um impacto positivo nas crianças de todo o mundo;
3. A governação adequada de um tal espaço é crucial para reduzir os riscos de danos e garantir que a proteção das crianças e dos seus direitos não seja comprometida;
4. Esta governação exige a participação da comunidade dedicada aos direitos das crianças, nomeadamente das próprias crianças, na estrutura de governação, de forma a defender os seus interesses e impedir que o proveito comercial seja a principal motivação, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CNUDC);
5. Solicita-se, por conseguinte, à Comissão e ao Conselho que aconselhem a ICANN a garantir que os princípios acima referidos serão tidos em conta aquando da adoção ou rejeição dos pedidos de gTLD, orientados para as crianças ou estreitamente relacionados com elas, como no caso da extensão «.kid(s)»;
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida à Comissão e ao Conselho.

¹ Nos termos do artigo 123.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.